

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0259/70

INTERESSADA : MARIA HELOÍZA CAMPANA ALMEIDA LEITE

ASSUNTO : Contrato da interessada Maria Heloíza Campana Almeida Leite para lecionar "História Moderna", do Departamento de Ciências Humanas, da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

RELATOR : Conselheiro: Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE N ° 5 7 / 7 7 - CTG - APROVADO EM 1 5 / 0 7 / 7 7

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu dirige a este Conselho, para o devido exame, a indicação da Professora Maria Heloíza Campana Almeida Leite, para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina História Moderna junto ao Departamento de Ciências Humanas do Curso de Estudos Sociais

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada licenciou-se em História pela Faculdade propenente no ano de 1.970; prosseguindo estudos, concluiu o Curso de Estudos Sociais (Licenciatura de 1º Grau) em 1.976; realizou Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em História (330 horas/aula) frequentou vários outros Cursos de Extensão e Aproveitamento na área de Estudos Sociais e História.

Pelo Parecer CEE nº 3.697, de 17 de dezembro de 1.975, obteve aprovação para lecionar História Moderna, na categoria de Professor Assistente, no Curso de Estudos Sociais ministrado pela mesma Faculdade que a indica.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Heloíza Campana Almeida Leite para lecionar, como Professor I, a disciplina História Moderna junto ao Departamento de Ciências Humanas, Curso de Estudos Sociais,

da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 14 de Junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de Julho de 1.977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente